



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.717/93, DE 16 DE MARÇO DE 1.993.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAPUÃ A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA A FINALIDADE QUE ESPECIFICA".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E, ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Parapuã autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo para fins de uso de BOTIJÃO DE SÊMEN a ser fornecido / pela referida Secretaria.

Artigo 2º - A Minuta de Termo de Convênio entre a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Parapuã fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 16 de março de 1.993.

Rui Lobo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e, afixada em lugar de costume na data supra.

Miguel Perez Fernandes
ass.Dr.Miguel Perez Fernandes-Secr.Inter.Designado-